

## Agrupamento de Escolas Pinheiro e Rosa, Faro

## Aviso n.º 4370/2019

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa dos docentes e não docentes deste Agrupamento de Escolas, que cessaram a sua relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação, no período compreendido entre 1 janeiro e 31 dezembro de 2018:

Nome: Maria Eduarda Pedroso Duarte de Azevedo Fava  
Carreira: Não Docente  
Categoria: Assistente Operacional  
Escala: Posição 3 Nível3  
Índice: 171  
Data Cessação: 01/03/2018 (por limite de idade)

Nome: Alexandra Bravo Barros Madeira  
Carreira: Docente  
Categoria: Professora do Quadro de Agrupamento  
Escala: 2.º  
Índice: 188  
Data Cessação: 31-10-2018

Nome: Lilia Maria Martins Contreiras  
Carreira: Docente  
Categoria: Professora do Quadro de Agrupamento  
Escala: 4.º  
Índice: 218  
Data Cessação: 31/10/2018

22-02-2019. — O Diretor, *Francisco Manuel Mateus Domingos Conde Soares*.

312093392

## Agrupamento de Escolas de Santo André, Santiago do Cacém

## Aviso n.º 4371/2019

Nos termos do n.º 1 do artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro (ECD), e do n.º 6 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores a lista de antiguidade de pessoal docente deste Agrupamento, reporta a 31 de agosto de 2018.

O prazo de reclamação para o dirigente máximo do serviço é de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

25 de fevereiro de 2019. — A Diretora, *Maria Manuela de Carvalho Teixeira*.

312098706

## Agrupamento de Escolas de Vagos

## Aviso n.º 4372/2019

**Lista homologada de ordenação final dos candidatos, no âmbito do procedimento concursal de regularização extraordinário de vínculos precários (PREVPAP)**

O Agrupamento de Escolas de Vagos, torna público nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, que se encontra afixada no placard da escola sede e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento em [www.aevagos.com](http://www.aevagos.com), a lista homologada de ordenação final dos candidatos, no âmbito do procedimento concursal de regularização extraordinário de vínculos precários (PREVPAP) para admissão de 4 assistentes operacionais, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a que se refere a oferta publicada na BEP com o código OE201811/0255.

27 de fevereiro de 2019. — O Diretor, *Hugo Pedro da Silva Martinho*.

312106587

## Agrupamento de Escolas do Vale da Amoreira, Moita

## Despacho (extrato) n.º 2789/2019

Considerando que o subdiretor do Agrupamento de Escolas do Vale da Amoreira, Marco Robalo Marques, solicitou em 01 de fevereiro de 2019,

a demissão do cargo de subdiretor para o qual tinha sido designado por meu despacho de 24 de julho de 2017, publicado com o n.º 7888/2017, DR, 2.ª série, n.º 174, de 08 de setembro de 2017, tendo o referido pedido sido aceite e, por mútuo acordo, a demissão tem efeitos a partir de 01 março 2019.

Assim, considerando o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, no uso da competência que me é atribuída no ponto 6, do artigo 21.º do referido decreto-lei, nomeio como subdiretora a professora do Quadro de Agrupamento, Grupo 250, Márcia dos Santos Gomes Fragoso Veloso, até ao termo do mandato da Diretora no quadriênio de 2017/2021. A presente designação produz efeitos a 01 de março de 2019.

26 de fevereiro de 2019. — A Diretora, *Maria Luísa da Fonseca Antunes*.

312101597

## Agrupamento de Escolas de Vale d'Este, Barcelos

## Aviso n.º 4373/2019

Nos termos do disposto na alínea *a*) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público a lista nominativa dos docentes que foram nomeados para o Quadro de Zona Pedagógica, com efeitos a 01 de setembro de 2018.

Nome	Grupo	QZP	Índice
Alda Maria de Jesus Soeiro . . . . .	110	QZP	167
Arminda Manuela Mendes da Costa Ribeiro da Silva.	110	QZP	188
Cláudia Sofia Araújo Faria. . . . .	110	QZP	188
Helena Isabel de Oliveira Soares. . . . .	110	QZP	167

1 de março de 2019. — O Diretor, *Luis Dias Ramos*.

312113099

## EDUCAÇÃO E AUTARQUIAS LOCAIS

## Gabinete do Ministro da Educação e Município de Braga

## Acordo n.º 11/2019

**Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Secundária de Maximinos**

O Estado, através do Ministério da Educação, neste ato representado por S. Ex. o Ministro da Educação, Tiago Brandão Rodrigues, e,

O Município de Braga, neste ato representado pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, Firmino Marques, que outorga o presente instrumento legal no exercício de competências delegadas;

Celebram entre si o presente Acordo de Colaboração com base no disposto no artigo 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 157/90, de 17 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 319/2001, de 10 de dezembro, que estabelece o Regime de Celebração de Contratos-Programa, bem como das disposições conjugadas da Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2016, de 17 de agosto, e do Despacho n.º 10805/2016, de 2 de setembro; e, para os efeitos previstos no artigo 12.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, e no artigo 39.º, n.º 2, da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, alterada pela Portaria n.º 181-A/2015, de 19 de junho, pela Portaria n.º 190-A/2015, de 26 de junho, e pela Portaria n.º 148/2016, de 23 de maio, que aprovou o Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano, nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª

**Objeto**

O presente Acordo de Colaboração define as condições de transferência para o Município das atribuições a que se refere o artigo 39.º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, designadamente a elegibilidade, enquanto entidade beneficiária, para intervenções de requalificação e modernização das instalações da Escola Secundária de Maximinos, Braga, doravante designada Escola, a executar no âmbito do Programa Operacional Regional NORTE 2020.

## Cláusula 2.ª

**Competências do Ministério da Educação**

Ao Ministério da Educação compete:

a) Apoiar, através da Direção de Serviços da Região Norte da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, a solicitação do Município de Braga, na definição do programa de intervenção de requalificação e modernização das instalações da Escola;

b) Dar parecer tempestivo sobre os projetos de arquitetura e de especialidades para a requalificação e modernização das instalações da Escola;

c) Apoiar os órgãos de gestão do Agrupamento de Escolas de Maximinos — Braga no desenvolvimento regular das atividades letivas;

d) Transferir para o Município de Braga o montante de € 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos euros) para pagamento de metade do valor da contrapartida pública nacional da empreitada de requalificação e modernização da Escola, nos seguintes termos:

i) No ano económico de 2017, o montante de € 45.750,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta euros);

ii) No ano económico de 2018, o montante de € 45.750,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta euros).

e) Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, transita para o ano económico subsequente o montante que eventualmente não seja transferido devido a atrasos na execução da empreitada.

## Cláusula 3.ª

**Competências do Município de Braga**

Ao Município de Braga compete:

a) Assegurar a elaboração dos projetos de arquitetura e das especialidades para a requalificação e modernização do edifício e dos arranjos exteriores incluídos no perímetro da Escola.

b) Solicitar tempestivamente os pareceres dos serviços do Ministério da Educação previstos no Aviso para Apresentação de Candidaturas respetivo;

c) Obter todos os pareceres legalmente exigíveis;

d) Assumir o encargo com comparticipação pública nacional da empreitada de requalificação e modernização das instalações da Escola, no montante que exceda o valor previsto na alínea d) da cláusula 2.ª, resultante do valor de adjudicação, de eventuais custos adicionais e de revisão de preços;

e) Assegurar a posição de dono da obra, lançando os procedimentos de acordo com os projetos aprovados pelos Serviços do Ministério da Educação, adjudicar as obras nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, bem como garantir a fiscalização e a coordenação da empreitada;

f) Garantir o financiamento da empreitada e o pagamento ao adjudicatário, através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais.

## Cláusula 4.ª

**Despesas com as obras de modernização da Escola**

a) O custo da empreitada de modernização da Escola é estimado em € 1.220.000,00 (um milhão, duzentos e vinte mil euros).

b) O Ministério da Educação paga ao Município de Braga, por conta da boa execução da empreitada, o montante de € 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos euros), correspondente a 7,5 % do custo estimado da empreitada e a metade da contrapartida pública nacional, previsto na alínea d) da cláusula 2.ª, através da dotação orçamental do Plano de Investimentos do Ministério da Educação.

c) O Município de Braga suporta o montante remanescente da contrapartida pública nacional, estimado em € 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos euros), correspondente a 7,5 % do custo estimado da empreitada e a metade da contrapartida pública nacional, através das rubricas orçamentais respetivas.

d) Para efeitos do disposto na alínea b), o Município de Braga envia ao Ministério da Educação os autos de medição da empreitada, devidamente aprovados, dispondo este do prazo de 30 dias para proceder ao respetivo pagamento até ao limite do montante previsto para cada ano na alínea d) da cláusula 2.ª

e) Os restantes 85 %, no valor máximo de € 1.037.000,00 (um milhão e trinta e sete mil euros), são suportados por verbas advindas do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, no âmbito do Programa Operacional Regional NORTE 2020.

## Cláusula 5.ª

**Acompanhamento, controlo e incumprimento na execução do Acordo**

a) Com a assinatura deste Acordo é constituída uma comissão de acompanhamento composta por um representante do Ministério da Educação, designado pela Direção de Serviços da Região Norte da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, um representante do Município, por este designado, e pelo Diretor do Agrupamento de Escolas de Maximinos, Braga.

b) À comissão referida na alínea anterior cabe coordenar a execução da empreitada com o desenvolvimento regular das atividades letivas.

c) O presente Acordo pode ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes outorgantes.

d) Ambas as partes têm os deveres e direitos de consulta e informação recíprocos, bem como de pronúncia sobre o eventual incumprimento do Acordo.

e) O incumprimento por qualquer das partes outorgantes das obrigações constantes no presente Acordo confere, à parte não faltosa, o direito à resolução do mesmo.

f) Sem prejuízo do estipulado nas alíneas anteriores, o incumprimento pelo Município de Braga das responsabilidades constantes da Cláusula 3.ª determina a resolução do presente Acordo, não podendo esta exigir, seja a que título for, compensação ou indemnização a pagar pelo Ministério da Educação por encargos em que tenha incorrido para a sua execução.

## Cláusula 6.ª

**Prazo de vigência**

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora até à receção da empreitada.

O presente Acordo de Colaboração é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse do Ministério da Educação e outro na posse do Município de Braga.

30 de setembro de 2016. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues*. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Braga, *Firmino Marques*.

312097889

**TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Casa Pia de Lisboa, I. P.

**Aviso n.º 4374/2019**

Em cumprimento do estatuído nas disposições conjugadas da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, torna-se público que, na sequência da conclusão dos procedimentos concursais abertos para regularização extraordinária de vínculos de emprego precários na Casa Pia de Lisboa, I. P., (PREVAP), se procedeu à celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com dispensa de período experimental, com os trabalhadores abaixo indicados, com efeitos às seguintes datas:

01-05-2018:

Nome	Carreira/categoria	Escalão/posição remuneratória/índice/Nível remuneratório
Ana Sofia Canadas Fernandes Patrício	Técnico Superior	2.ª/15
Bruno Miguel Pratas Rodrigues	Técnico Superior	2.ª/15
Mariana Silva Rodrigues	Técnico Superior	2.ª/15
Mónica Alexandra Pacheco dos Santos	Técnico Superior	2.ª/15
Nuno Miguel Reis Justino Oliveira Guimaraes	Técnico Superior	2.ª/15
Teresa Alexandra Monteiro Vasconcelos	Técnico Superior	2.ª/15
Tiago Gil Alberto Gomes	Técnico Superior	2.ª/15
Vítor Silva Pires	Técnico Superior	2.ª/15